



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental - RAIS

Aos dez dias do mês de Junho de dois mil e dezessete, atendendo a convocação informal, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua José Domingos Baldasso, 470, Parque Alvorada, nesta cidade de Dourados, MS, com a finalidade de fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e autônoma que se denominará **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**. Iniciada a assembleia, foi escolhido para presidi-la a sra. Veronice Lovato Rossato. Para secretariá-la foi indicada a sra. Beatriz dos Santos Landa. Logo a seguir, a sra. presidente solicitou a sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração até 2020 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Lauriene Seraguza Olegário e Souza, RG 32859015-0 SSP/SP; Vice-Presidente: Tatiane Maira Klein, RG 45057801.5 SSP/SP; Secretária: Silvana Jesus do Nascimento, RG 8.681.364-5; Vice-Secretária: Mariana Pereira da Silva, RG 001.285.045; Tesoureira: Maria Aparecida Mendes de Oliveira, RG 37688317-2 SSP/SP; Vice-Tesoureira: Aline Castilho Crespe Lutti, RG 1243675 SSP/MS. O Conselho Fiscal: Landi Aramí Rossato Paulus, RG 001574444 SSP/MS, Arnulfo Morinigo Caballero, RNE V722460-H e Leandro Lucato Moretti, RG 001589909 SSP/MS. Suplentes: Jerusa Cariaga, RG 1120571 SSP/MS, Ellen Cristina de Almeida, RG 2084749 sejuisp/sp e Leif Grunewald, RG 974594 SSP/ES. A Presidente, em consenso com os demais membros da diretoria, indicou para Coordenadora Executiva a sra Rosa Sebastiana Colman, RG 721194 SSP/MS. Deliberou-se pela fundação da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a assembleia e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Blande
Beatriz dos Santos Landa
Secretária da assembleia
Dourados, 10 de Junho de 2017.

- Aquiles Paulus Aquiles Paulus
- Arnulfo Morinigo Caballero Arnulfo Morinigo Caballero
- Aline Castilho Crespe Lutti Aline Crespe
- Beatriz dos Santos Landa Blande
- Camila Emboava Lopes Camila E. Lopes
- Eliel Benites Eliel Benites
- Ellen Cristina de Almeida Ellen Cristina de Almeida
- Gabriel Landa Gabriel Landa

4º OFÍCIO
QAB-5676

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Onofre Pereira de Mattos nº 1491 - Centro - Dourados - MS - CEP 79802-010 - Tel: (67) 3423-4428

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé. Selo Digital: AOJ96549-064. Dourados-MS, 20/07/2017
Emol: 3,17+1,12(10%FUNJECC+5%ISSQN+6%FUNADEP+4%FUND E-PGE+10%FEADMP)=R\$ 4,29
Verificar autenticidade: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos

Cecilia K. Miyashita
Cecilia Kimiko Miyashita
Tabeliã e Registradora Interina





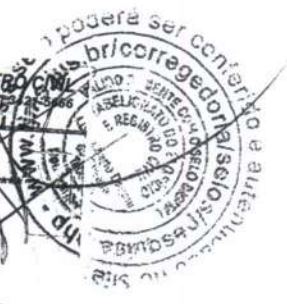
Jerusa Cariaga *Jerusa Cariaga*
 Landi Aramí Rossato Paulus *Landi Aramí Rossato Paulus*
 Lauriene Seraguza de Olegário e Souza *Lauriene Seraguza* **2º OFÍCIO**
 Leandro Lucato Moretti *Leandro Lucato Moretti*
 Leif Grunewald *Leif Grunewald*
 Maria Aparecida Mendes de Oliveira *Maria Aparecida Mendes de Oliveira*
 Mariana Pereira da Silva *Mariana Pereira da Silva*
 Rosa Sebastiana Colman *Rosa S. Colman*
 Silvana Jesus do Nascimento *Silvana Jesus do Nascimento* **2º OFÍCIO**
 Tatiane Maira Klein *Tatiane Maira Klein*
 Veronice Lovato Rossato *Veronice Lovato Rossato*



TABELIONATO DEGANI - 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua João Rosa Góes, nº 710, sala 02 - Centro - Dourados - MS - Fone: (67) 3423-3466
 e-mail: tabelionatodegani@uol.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
SILVANA JESUS DO NASCIMENTO

conforme cartão arquivado neste Cartório. Dou fé.
 Dourados-MS, 29/06/2017. Selo AOG49619-066
 Em testemunho da verdade.
SELMA MARCONDES MARQUES - Escrevente
 Emol: 5,00+ISSQN 5%+FUNJECC 10%+Fundep 5%+Fund. PGE 4+ Feadmp (10%): R\$ 2,10
 Total= R\$ R\$ 8,10



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconheço por semelhança as firmas de:
LAURIENE SERAGUZA OLEGARIO E SOUZA

Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé. Selo
 AOH90401-713.
 Dourados-MS, 29/06/2017.
 Emol: 6,00+FUNJECC: 0,60+ISS: 0,30+FUNADER: 0,36+FUNDE-
 PGE: 0,24+FEADMP: 0,60=R\$ 8,10
 Verificar Autenticidade de Selo: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos



Sergio Roberto de Matos
 Escrevente

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Oreste Pereira de Matos nº 1801 - Centro - Dourados - MS - CEP 79002-010 - ☎ (67) 3423-4438

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé. Selo Digital: AOJ96547-355. Dourados-MS, 20/07/2017
 Emol: 3,17+1,12(10%FUNJECC+5%ISSQN+6%FUNADEP+4%FUND E-PGE+10%FEADMP)=R\$ 4,29
 Verificar autenticidade: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos

Cecilia Miyashita
 Cecilia Kimiko Miyashita
 Tabeliã e Registradora Interina



RAIS - REDE DE APOIO E INCENTIVO SOCIOAMBIENTAL

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1. A **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** é uma associação que tem a finalidade de apoiar, assessorar e incentivar ações socioculturais e ambientais, especialmente em sociedades indígenas, tendo em vista a promoção, a solidariedade, o respeito e a defesa dos direitos humanos. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, autônoma, regida por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Antônio Amaro de Mattos, 4120, vila Rosa, CEP 79831-130, cidade de Dourados - Mato Grosso do Sul, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação.

Art. 2. A **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** tem por objetivos:

- I - o apoio e assessoria às sociedades indígenas nas demandas de seus diversos segmentos como mulheres, jovens, crianças, professores, agricultores, lideranças tradicionais e políticas entre outros, incluindo representação judicial quando solicitado pelos indígenas e/ou suas comunidades;
- II - a proposição e execução de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida das sociedades indígenas, em especial nas áreas da educação escolar, saúde, direito, conservação e recuperação dos recursos naturais, produção de alimentos, geração de renda e desenvolvimento socioambiental;
- III - a realização de pesquisas voltadas para a proposição de políticas públicas, assessorias e ações de intervenção;
- IV - o apoio logístico e pedagógico para a promoção e fortalecimento das organizações indígenas;
- V - a prestação de assessorias especializadas a instituições públicas e privadas;
- VI - a participação e promoção de eventos relacionados à questão indígena;
- VII - o apoio a publicações relacionadas à questão indígena;
- VIII - o apoio ao fortalecimento linguístico das sociedades indígenas.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

1

Art. 3. São princípios que regem a **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade, a eficiência, a solidariedade e o respeito as formas próprias de organização e valores culturais e das comunidades as quais as ações se destinam.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4. A **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** tem como sócios as pessoas físicas sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a integrar as atividades desenvolvidas, sempre de acordo com este estatuto.

Art. 5. A admissão de novos sócios será decidida pela Assembleia Geral, mediante cartas de recomendação de três sócios ou da Diretoria, atestando o comprometimento do candidato com as atividades desenvolvidas pela entidade, sendo que as filiações serão registradas em ata, passando então o novo sócio a possuir direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

Art. 6. Os membros associados que não fazem parte da diretoria não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**. São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades associativas;
- II – propor ações e tomar parte em comissões, assessorias e grupos de trabalho, quando devidamente designado para estas funções pela Assembleia ou Diretoria;
- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**;
- IV - acessar todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditorias independentes;

Parágrafo único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 7. São deveres dos associados:

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

2

I – observar o Estatuto, as Deliberações e as Resoluções da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**;

II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação, difundindo seus objetivos e ações;

Art. 8. Considera-se justa causa para fins de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, bem como a não obediência ao disposto neste Estatuto.

Parágrafo único. Os casos de inclusão e exclusão serão decididos em deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9. São órgãos da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria

III – Coordenação Executiva;

IV – Conselho Fiscal

Seção I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 . A Assembleia Geral é instância soberana, constituída pelos sócios da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da organização, dentro dos limites legais estabelecidos neste estatuto.

Art. 11 . A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente ao menos uma vez a cada ano.

Art. 12 . À Assembleia Geral compete:

I – o planejamento e a orientação geral das atividades da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, apreciando os planos e programas de trabalho, bem como o orçamento de despesas e investimentos e suas alterações significativas;

II - a definição e orientação da política patrimonial e financeira da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, dentro de suas disponibilidades, examinando e

- deliberando sobre os atos que implicarem onerosidade ou alienação de bens imóveis;
- III - a apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios do exercício anterior, bem como o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
 - IV - a eleição e posse da Diretoria;
 - V - a destituição da Diretoria,
 - VI - a eleição e posse ou destituição dos membros do Conselho Fiscal;
 - VII - a deliberação sobre a admissão de novos sócios e exclusão de sócios;
 - VIII - a deliberação sobre a remuneração de membros da diretoria e da coordenação executiva.
 - IX - a deliberação sobre a reforma e alterações do Estatuto ou na qualidade da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**;
 - X - a deliberação sobre a extinção da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** ou sobre a perda da qualidade da organização;
 - XI - a deliberação sobre as formas de captação de recursos para o funcionamento e manutenção da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, que podem ser públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
 - XII - a deliberação sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos IV, V e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo. A possibilidade de se instituir remuneração para os membros da diretoria e da coordenação executiva desta entidade, se refere aos que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados os valores praticados no mercado.

Art. 13. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou por carta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á através de comunicação escrita a todos os sócios e com antecedência mínima de 48 horas.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

4

Art. 14. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios.

Seção II

DA DIRETORIA

Art. 15. A **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** será administrada por uma Diretoria e fiscalizado por um Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia, dentre os sócios, para um mandato de três anos, permitida a reeleição, podendo ainda haver a substituição dos membros pela Assembleia, caso se faça necessário;

Art. 16. A Diretoria será composta por um Presidente, vice-presidente, um tesoureiro, vice tesoureiro, um Secretário e um vice-secretário;

Art. 17. À Diretoria compete:

- I - promover e conduzir as atividades estatutárias da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**;
- II - elaborar o plano de trabalho anual da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** submetendo-o a apreciação da Assembleia Geral, bem como o relatório anual das atividades da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- III - propor o plano de remuneração, conforme disposto no Art. 12, inciso 8 deste Estatuto, a ser aprovado em Assembleia Geral;
- IV - apresentar prestação de contas das atividades financeiras nas reuniões bimestrais com o Conselho Fiscal e para aprovação da Assembleia Geral;
- V - nomear um coordenador executivo ou mais, conforme a demanda, para conduzir as ações em cumprimento as deliberações da assembleia;
- VI - reunir-se com o(s) coordenador(es) executivo mensalmente para planejar e avaliar as ações.

Art. 18. Ao **Presidente** compete:

- I - representar a **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores para mandatos específicos;
- II - convocar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral Ordinária e a estas presidir;

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

7
5
SP

III - assinar em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos de movimentações financeiras;

IV - apresentar na Assembleia Geral a prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal, para apreciação;

V - fazer publicar ao fim do exercício fiscal, em qualquer meio eficaz de comunicação, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**;

VI - contratar, celebrar e assinar Termos de Parceria, Convênios e outros instrumentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atividades previstas no Estatuto da entidade.

Art. 19. Ao **Vice-Presidente** compete substituir o Presidente em ausências ou vacância do cargo e auxiliá-lo sempre que necessário em suas atividades;

Art. 20. Ao **Secretário** compete superintender os serviços de secretaria geral, bem como secretariar as reuniões e a Assembleia Geral;

Art. 21. Ao **Vice-Secretário** compete substituir o Secretário em ausências ou vacância do cargo e auxiliá-lo sempre que necessário em suas atividades;

Art. 22. Ao **Tesoureiro** compete:

I - dirigir e fiscalizar todos os serviços de movimentações financeiras, assinando em conjunto com o Presidente cheques e demais documentos necessários para o bom desempenho de suas funções, bem como efetuar e apresentar à Diretoria os relatórios da situação financeira da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, afim de cumprir as exigências estatutárias e os princípios fundamentais contábeis, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - Elaborar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública ou privada recebidos pela **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, em conformidade com o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 23. Ao **Vice-Tesoureiro** compete substituir o Tesoureiro em ausências ou vacância do cargo e auxiliá-lo sempre que necessário em suas atividades;

Seção III

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

✓ 6

Art. 24. O(s) Coordenador(es) executivo será nomeado pela Diretoria dentre seus membros associados da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**. Ao(s) Coordenador(es) executivo(s) compete:

- I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as atividades da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, bem como, de acordo com as orientações da diretoria;
- II - realizar a gestão administrativa, financeira e patrimonial, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às atividades planejadas pela assembleia de acordo com as orientações da diretoria;
- III - realizar a interlocução direta com os técnicos responsáveis pela execução das ações e acompanhar o andamento dos trabalhos;
- IV - reunir-se com a diretoria para planejar e avaliar as ações;
- V - assumir a interlocução com as agências de fomento e com outras entidades parceiras de acordo com as orientações da diretoria;
- VI - reunir os relatórios de atividades e encaminhar juntamente com a prestação de contas;

Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes eleitos em Assembleia Geral e reunir-se-á semestralmente.

Art. 26. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - verificar e apresentar parecer sobre as contas e movimentações financeiras da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** e determinar a realização de auditorias, utilizando-se de profissionais habilitados, externos à **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos ou Termos de Parceria e convênios;
- II. - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

7
MS



Art. 27. O exercício financeiro da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Ocorrendo resultados positivos de balanço, estes serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**;

Art. 29. A **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros e nas prestações de contas, as diretrizes gerais determinadas em Assembleia Geral, dentre outras, além das seguintes normas:

- I - a proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme diretrizes gerais fixadas em Assembleia Geral;
- II - as prestações de contas observarão os princípios fundamentais contábeis, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo que nos casos de utilização, arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração dos recursos financeiros, bens e valores públicos, esta será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- III - o Secretário manterá registro atualizado dos recursos financeiros e bens da Entidade;
- IV - a abertura de contas em nome da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental** e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de títulos de crédito, serão de competência do Presidente e do Tesoureiro, conjuntamente;

Art. 30. A Diretoria fará publicar por qualquer meio eficaz de comunicação, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da entidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Este Estatuto poderá ser reformado, alterado no todo ou em parte, mediante deliberação da Assembleia Geral, convocada para esta finalidade, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia



Handwritten signatures and the number 8.



especialmente convocada para esse fim, conforme disposto no parágrafo primeiro do Art.12.

Art. 32. Em caso de dissolução da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, ou ainda, em caso de perda da qualidade da organização o acervo patrimonial líquido e material disponível adquirido com recursos públicos ou privados durante sua vigência, por deliberação dos associados será transferido a outra organização da sociedade civil, com o mesmo fim social.

Art. 33. Do remanescente do seu patrimônio líquido e material, em caso de dissolução da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**, por deliberação dos associados, podem estes receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiveram sido prestadas ao patrimônio da associação.

Art. 34. As eventuais normas a serem acrescentadas ou modificadas que regerão o funcionamento das instâncias deliberativas, serão submetidas a Assembleia Geral da **Rede de Apoio e Incentivo Socioambiental**.

Art. 35. Os casos omissos neste Estatuto deliberados em Assembleia.

Dourados, 20 de Junho de 2017.

4º OFÍCIO

Lauriene Seraguzza Olegário e Souza
Lauriene Seraguzza Olegário e Souza
Presidente

2º OFÍCIO

Silvana Jesus do Nascimento
Silvana Jesus do Nascimento
Secretária

4º OFÍCIO

Aquiles Paulus
Aquiles Paulus
Advogado
OAB 5076

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconheço por semelhança as firmas de:
LAURIENE SERAGUZA OLEGARIO E SOUZA

Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fé. Selo AOH90403-422.
Dourados-MS, 29/06/2017.
Emol: 6,00+FUNJECC: 0,60+HSS: 0,30+FUNADEP: 0,36+FUNDE-PGE: 0,24+FEADMP: 0,60=R\$ 8,10
Verificar Autenticidade de Selo: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos

Sergio Roberto de Matos
Sergio Roberto de Matos
Escrevente

TABELIONATO DEGANI - 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua João Rosa Góes, nº 710, sala 02 - Centro - Dourados - MS - Fone: (67) 3423-4238
e-mail: tabelionatodegani@uol.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
SILVANA JESUS DO NASCIMENTO

conforme cartão arquivado neste Cartório. Dou fé.
Dourados-MS, 29/06/2017 - Selo AOG49617-271
Em testemunho da verdade.
SELMA MARCONDES MARQUES - Escrevente
E-mol: 3,00+ISSQN 5%+FUNJECC 10%+Funadep 6%+FundE-PGE 4%+Fundmp 10%=R\$ 2,10
Total= R\$ 5,10

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Onofre Pereira de Matos nº 1801 - Centro - Dourados - MS - CEP 79102-610 - (67) 3423-4238

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé. Selo Digital: AOJ96546-086. Dourados-MS, 20/07/2017
Emol: 3,17+1,12(10%FUNJECC+5%ISSQN+6%FUNADEP+4%FUND E-PGE+10%FEADMP)=R\$ 4,29
Verificar autenticidade: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos

Cecilia K. Miyashita
Cecilia K. Miyashita
Tabeliã e Registradora Interina

